

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 007/2025
25/08/2025

Dispõe sobre alterações no documento “Normas e Procedimentos de Execução Orçamentária” da Diretoria Financeira, de 17 de maio de 2006, utilizado no âmbito da COSANPA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, em decisão unânime;

CONSIDERANDO o disposto no Documento de Normas e Procedimentos de Execução Financeira da COSANPA, item 1.5, *in verbis*, “Esta norma estará sujeita a atualização, na medida em que ocorrerem alterações legais, e/ou mudanças no processamento administrativo. Para tanto, todos os que exercem atividades em nossa instituição podem, e devem colaborar com o seu aprimoramento.”

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o documento supra no que concerne à autorização de pagamento (liquidação da obrigação financeira), especialmente após o advento do Processo Administrativo Eletrônico - PAE.

Art. 2º Alterar o item 5.3 para o seguinte texto: A comprovação da entrega do material/equipamento/serviço será efetuada pela área afim, através de aposição do carimbo de atesto e assinatura do fiscal do contrato no anverso da Nota Fiscal ou Fatura, atestando a entrega de acordo com as condições pactuadas no contrato.

Art. 3º Os itens 5.4 e 5.5 ficam integralmente revogados, tornando sem efeito a necessidade de emissão da Autorização de Faturamento (AF).

Art. 4º Alterar o item 5.6 para o seguinte texto: O prestador de serviço/obra, após a entrega do objeto do contrato, emitirá a Nota Fiscal/Fatura e entregará ao setor responsável na COSANPA, juntamente com os demais documentos solicitados de acordo com o contrato.


 (91) 3251-7810
 gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



 cosanpa
 cosanpa
 cosanpaoficial

Art. 5º Alterar o item 5.7, alínea “b” para o seguinte texto: O carimbo de autorização de pagamento/atesto no anverso na Nota Fiscal/Fatura com a assinatura do fiscal do contrato, atestando o recebimento ou entrega de acordo com a previsão contratual.

Art. 6º O item 5.7, alínea “c” fica integralmente revogado.

Art. 7º O documento “Atesto” produzido em substituição ao carimbo de mesma finalidade apostado diretamente na nota fiscal deixa de existir.

Art. 8º Os casos omissos ou as situações excepcionais deverão ser submetidos à Diretoria Executiva para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 25 de agosto de 2025.



VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES
Presidente Interino



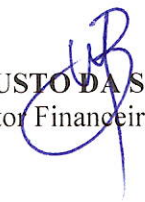
HÉLIO BRAZÃO E SILVA
Diretor de Expansão e Tecnologia



ANTÔNIO C. CRISÓSTOMO FERNANDES
Diretor de Operações



PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE
Diretor de Mercado



VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES
Diretor Financeiro



PALOMA MACIEL LINS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, **CPF:** ***.821.252-**

Em: 04/03/2026 10:27:12

Aut. Assinatura: bc4a7efacdb86c22afc8ec30ece87e712912d7e4b13ab3b2a9693cafc51408c1



Identificador de autenticação: 5d0eb7be-216d-430d-b28f-1d4a0f353f1b

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>